

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO/CÂMARA: Comissão temporária para organização da VIII Conferência Estadual de Assistência Social

DATA: 03/09/2009

PRESENTES

NOME	ENTIDADE
Helena Navarro Gimenez	SETP/CDI
Cristiane Meyer	CRESS – 11ª Região
Sandra Mancino	MP/PR
Keity F. da Cruz	MP/PR
Débora G. da Rosa	SETP/CDI
Kelli Regina Albanese	SETP/CDI
Carla de Souza	SETP/CDI
Lucia Turek	SETP/E.R. Cascavel
Denise Colin	NUCLEAS
Kleber	SETP/CDI
Denise Funk	CRESS – 11ª Região

RELATÓRIO:

1) Regimento Interno e Programação da VIII Conferência Estadual;

Quanto à programação, foi levantado na Comissão a problemática acerca da data do evento, devido ao atraso do processo de licitação pelo Estado e por isso, não será possível a realização da Conferência nas datas programadas (05 e 06 de outubro). Nesse contexto, será realizada uma consulta ao CNAS quanto à viabilidade de nova data.

2) Ofício n.º 031/09 do E.R de Curitiba:

O Escritório Regional de Curitiba enviou um ofício sobre o CEAS referente à dúvidas em relação ao número de delegados dessa regional para a Conferência Estadual de Assistência Social. A questão já foi sanada pela equipe técnica da Coordenadoria de Desenvolvimento Integrado-CDI da SETP, da qual já encaminhou respostas dos referidos questionamentos. Dessa forma, foi exposto o encaminhamento apenas para conhecimento dos conselheiros.

3) Ofício n.º 18/08 do CMAS de Curitiba:

Esse ofício trouxe a solicitação do Conselho Municipal de Curitiba no que tange ao aumento das vagas para a Conferência Regional e Estadual. Em análise, verificou que não seria necessário a ampliação de vagas para a Conferência Regional, entretanto, para a Estadual a solicitação é viável. Assim, houve o acréscimo de 10 vagas (retiradas das 50 vagas de convidados, ficando estes com 40 vagas), sendo 7 gov. e 8 não gov.

4) Solicitação do E.R de Francisco Beltrão:

O Escritório Regional encaminhou um questionamento acerca da composição do CMAS da região. Na lei de criação do Conselho, verificou a permanência de conselheiros por 2 anos permitindo uma única recondução por igual período.

Assim, ocasiona na permanência de conselheiros da sociedade civil pelo período de 4 anos consecutivos. Apenas para entidades, trabalhadores do setor e usuários é possível um novo mandato após uma pausa de 2 anos no referido Conselho.

Após discussão, a Comissão sugere que a discussão acerca dessa problemática seja incorporada no eixo de Controle Social na Conferência Regional, afim de fomentar e identificar as problemáticas do município, e ainda, suscita a alteração na lei que cria o CMAS, inserindo apenas 1 representante de cada segmento, com a possibilidade do representante do Conselho ser alterado, mas com a permanência da entidade.